



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 86 DE 22 DE outubro DE 2001.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Mendes do Exercício de 2001 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais) ao Orçamento do Exercício de 2001 da Prefeitura Municipal de Mendes, para reforço de dotações orçamentárias de Unidades Administrativas, conforme discriminação abaixo:

01. Poder Executivo

0104. Secretaria Municipal de Fazenda

03080332.014 – Amortização da Dívida Interna.....	R\$	27.500,00
4351 – Amortização da Dívida Contratada.....	R\$	27.500,00
Total da Secretaria Municipal de Fazenda.....	R\$	27.500,00

0105. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

03070212.018 – Manutenção da Unidade.....	R\$	75.000,00
3111.00 – Pessoal Civil	R\$	75.000,00
Total da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$	75.000,00

0106. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

084221882.030 – FUNDEF.....	R\$	65.500,00
3111.00 – Pessoal Civil	R\$	65.500,00
08421882.031 – Ensino Fundamental – Manutenção.....	R\$	100.000,00
3111.00 – Pessoal Civil	R\$	100.000,00
Total da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	165.500,00

M056

1/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

0107. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

13754282.041 – Manutenção da Unidade.....	R\$	75.000,00
3111.00 – Pessoal Civil	R\$	75.000,00
Total da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.....	R\$	75.000,00

0109. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

04070212.045 – Manutenção da Unidade.....	R\$	15.000,00
3111.00 – Pessoal Civil.....	R\$	15.000,00
Total da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..	R\$	15.000,00
Total Geral da Suplementação.....	R\$	358.000,00

Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior, será compensado mediante a utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação provável do Exercício de 2001, excluídas as transferências de Convênios e do FUNDEF, segundo a tendência do Exercício de 2001, consoante o disposto no inciso II, parágrafo 1º, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do demonstrativo anexo, que passa a fazer parte integrante e complementar desta Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 22 de outubro de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal